



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7880/2012

Ementa

AUTORIZA SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2012.

Data da Norma

05/07/2012

Data de Publicação

05/07/2012

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 11142/2012](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

**LEI N.º 7.880, DE 05 DE JULHO DE 2012**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2012, as seguintes subvenções:

I	ENTIDADES SOCIAIS	VALOR (R\$)
1	Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	8.000,00
2	Associação de Educação do Homem de Amanhã - Guardinha	8.000,00
3	Associação Educadora Beneficente - CESPROM	8.000,00
4	Associação Maria de Magdala	8.000,00
5	Associação Protetora de Menores	8.000,00
6	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Casa do Pequeno Trabalhador	8.000,00
7	Casa de Recuperação Feminina Liberto pela Palavra	12.000,00
8	Centro de Reabilitação Assistencial Feminino Desenvolvimento Jovem Rosa de Saron	10.000,00
9	Centro Educacional João de Deus	8.000,00
10	Instituto Jundiaiense Luiz Braille	8.000,00
11	Lar Galeão Coutinho	8.000,00
12	Pastoral de Atendimento e Integração do Menor - PAIM	8.000,00
13	Rede Feminina de Combate ao Câncer "Norma Della Serra"	1.500,00
14	União dos Deficientes de Jundiaí e Região - UDJR	2.000,00
TOTAL.....		105.500,00

II	ENTIDADES ESPORTIVAS	VALOR (R\$)
1	Centro Cultural Recreativo XIII de Agosto	2.000,00
2	Jundiaí Clube	10.000,00
3	Jundiaí Handebol Clube	10.000,00
4	Liga Jundiaiense de Futebol	4.000,00
5	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	9.000,00
TOTAL.....		35.000,00

III	ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
1	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	10.400,00
2	Academia Jundiaiense de Letras	3.500,00
3	Associação da Preservação da Memória da Companhia Paulista	3.500,00
4	Associação de Música Pio X	11.100,00



5	Associação Internacional Protetora dos Animais - UIPA	3.500,00
6	Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	8.700,00
7	Associação Musical São João Batista	21.400,00
8	Clube Beneficente Cultural e Recreativa Jundiaiense "28 de Setembro"	20.500,00
9	Clube Filatélico Jundiaiense - FIJUN	6.800,00
10	Companhia Canto Vivo	7.700,00
11	Companhia Paulista de Artes	13.600,00
12	Coral Gruppo Itália Canta	6.000,00
13	Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	16.800,00
14	Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	16.500,00
TOTAL.....		150.000,00

Art. 2º - Para recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

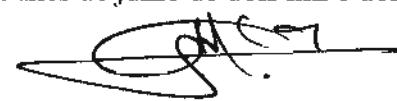
ITEM	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
I - ENTIDADES SOCIAIS	15.01.08.243.0134.2861.3.3.50.43.00.0; 15.01.08.242.0134.2857.3.3.50.43.00.0; 15.01.08.244.0134.2856.3.3.50.43.00.0.	105.500,00
II - ENTIDADES ESPORTIVAS	13.01.27.812.0135.2767.3.3.50.43.00.0	35.000,00
III - ENTIDADES CULTURAIS	22.01.13.392.0113.2997.3.3.50.43.00.0	150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

